

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		69/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		207/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr (PAM).		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.647.056,55 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	22/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	06/10/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	06/10/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	10
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	13
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	18
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
13 - DOS RECURSOS	25
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	26
15 - DA CONTRATAÇÃO	26
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	27
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	27
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	27
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	57
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	72
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	74
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	75
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **22/09/2025** até às **09h00min** do dia **06/10/2025**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **06/10/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **06/10/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr (PAM)**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M³/H Legenda: UTA-01 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 1,82 kW - Carga térmica total: 1,82 kW; - Carga térmica sensível: 1,25 kW; - Vazão ar externo: 60 m³/h;	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.				
2	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M ³ /H Legenda: UTA-02 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m ³ /h - 3,59 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 3,59 kW;- Carga térmica sensível: 2,69 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	1,00	UN	81.525,00	81.525,00
3	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M ³ /H Legenda: UTA-03 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m ³ /h - 1,69 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,69 kW;- Carga térmica sensível: 1,20 kW;- Vazão ar externo: 40 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.				
4	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M ³ /H Legenda: UTA-04 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m ³ /h - 2,44 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 2,44 kW;- Carga térmica sensível: 1,76 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00
5	37127	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 800 M ³ /H Legenda: UTA-05 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 880 m ³ /h - 10,30 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 10,30 kW;- Carga térmica sensível: 5,67 kW;- Vazão ar externo: 880 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 880 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;	1,00	CJ	99.328,33	99.328,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.				
6	37128	FANCOIL MODULAR - 830 M ³ /H - 4,29 kW Legenda: FC-01 Fancoil modular - 830 m ³ /h - 4,29 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 4,29 kW;- Carga térmica sensível 3,09 kW;- Vazão de insulflamento: 830 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	72.236,66	72.236,66
7	37129	FANCOIL MODULAR - 980 M ³ /H - 5,03 kW Legenda: FC-02 Fancoil modular - 980 m ³ /h - 5,03 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 5,03 kW;- Carga térmica sensível: 3,98 kW;- Vazão de insulflamento: 980 m³/h;- Vazão do ar externo: 140 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	72.973,33	72.973,33
8	37130	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 3,55 kW Legenda: FC-03 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 3,55 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 3,55 kW;- Carga térmica sensível: 2,51 kW;- Vazão de insulflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 2,00 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.				
9	37131	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 1,6 kW Legenda: FC-04 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 1,6 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,6 kW;- Carga térmica sensível 1,11 kW;- Vazão de insulflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 30 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66
10	37132	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 4,35 kW Legenda: FC-05 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 4,35 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 4,35 kW;- Carga térmica sensível 3,26 kW;- Vazão de insulflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 50 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66
11	37133	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 1,54 kW Legenda: FC-06 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 1,54 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,54 kW;- Carga térmica sensível 1,11 kW;	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 60 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.				
12	37134	CAIXA DE EXAUSTAO TIPO BAG-IN BAG-OUT - 1500 M ³ /H - G4+F8+H13 Legenda: EX-ISOL-01 Caixa de Exaustão Tipo Bag-In Bag-Out - 1500 m ³ /h - G4+F8+H13 <ul style="list-style-type: none">- Caixa de exaustão com filtro;- Vazão: 1500 m³/h;- Filtragem: G4 + F8 + H13;- Pressão estática disponível: 20 mm CA;- Tipo de ventilador: Plenum Fan EC;- Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz / 4 pólos;- Variador de frequência: sim;- Com módulo de atenuação de ruído;- Ventilador tipo Plenum Fan EC;- Iluminação interna dos módulos: sim;- Exposição ao tempo: sim;- Incluído quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner, Luft, Speed Air.	1,00	CJ	25.661,66	25.661,66
13	37135	CONDENSADORA VRF - CICLO FRIO - 220 V - 76400 BTU/h Legenda: UC-02 Condensadora VRF - Ciclo Frio - 220 V - 76400 BTU/h <ul style="list-style-type: none">- Unidade condensadora ciclo frio;- Capacidade nominal: 76400 BTU/h;- Marca Daikin (ou equivalente técnico): RXQ8TATL;- Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz;- Peso: 185 Kg;- Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P);- Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	1,00	CJ	134.431,66	134.431,66
14	37136	CONDENSADORA VRF - CICLO QUENTE/FRIO - 220 V - 85300 BTU/h Legenda: UC-03 Condensadora VRF - Ciclo Quente/Frio - 220 V - 85300 BTU/h <ul style="list-style-type: none">- Unidade condensadora ciclo quente e frio;- Capacidade nominal: 85300 BTU/h;- Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ8ATL;- Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz;- Peso: 184 Kg;	1,00	CJ	150.940,00	150.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		- Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.				
15	37137	CONDENSADORA VRF - CICLO QUENTE/FRIO - 220 V - 191000 BTU/h Legenda: UC-01 Condensadora VRF - Ciclo Quente/Frio - 220 V - 191000 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 191000 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ18ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F/ 60 Hz; - Peso: 317 Kg; - Dimensão: 1,657 x 1240 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	1,00	CJ	208.421,66	208.421,66
16	37138	VENTILADOR CENTRIFUGO RADIAL - 480 M ³ /H - G4 + M5 Legenda: VI-01 Ventilador Centrífugo Radial - 480 m ³ /h - G4 + M5 - Ventilador tipo centrífugo radial, dupla aspiração; - Rotor limit load; - Com gabinete; - Vazão: 480 m ³ /h; - Filtro: G4 + M5; - Pressão estática: 50 mmCA; - Motor: 0,18 kW, 220 V - 3 F - 60 Hz - 2 pólos; - Referência: BBL-S 170 Berliner Luft ou equivalente técnico; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM, Papst.	1,00	CJ	26.677,66	26.677,66
17	37139	VENTILADOR COMPACTO AXIAL - 95 M ³ /H Legenda: VE-01 Ventilador Compacto Axial - 95 m ³ /h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 95 m ³ /h; - Potência: 18 W; - Tensão de alimentação: 220 V; - Referência: Sicflux Mega 10 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	1,00	CJ	870,66	870,66
18	37140	VENTILADOR COMPACTO AXIAL - 180 M ³ /H Legenda: VE-02 Ventilador Compacto Axial - 180 m ³ /h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 180 m ³ /h;	7,00	CJ	4.527,00	31.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		- Potência: 32 W; - Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz; - Referência: Sicflux Mega 18 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.				
19	37141	VENTILADOR COMPACTADOR AXIAL - 250 M ³ /H Legenda: VE-03 Ventilador Compacto Axial - 250 m ³ /h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 250 m ³ /h; - Potência: 31 W; - Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz; - Referência: Sicflux Mega 25 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	1,00	CJ	939,33	939,33
20	37142	PRESSOSTATO DIFERENCIAL DE PRESSÃO - 100 A 600 PA Legenda: P Pressostato Diferencial de Pressão - 100 a 600 Pa - Para aplicação em sistemas de climatização HVAC; - Detecção de pressão diferencial, positiva e vácuo; - Faixa de pressão: 100 a 600 Pa ou superior; - Temperatura de operação: - 40 °C a + 60 °C ou maior; - Precisão: 100 a 200 Pa ± 5 Pa, 200 a 600 PA ± 25 Pa - Ajuste de zero; - Referencial técnico: Veco MM 200600 ou equivalente técnico.	12,00	UN	13.633,33	163.599,96
TOTAL						1.617.056,55

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item/lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstrações contábeis;
- III - termo de abertura do livro diário;
- IV - termo de encerramento do livro diário.

a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

b) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.4 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de (Nota Fiscal / Contratos / Empenho / Declaração) da instalação de sistema de climatização do tipo HVAC de pelo menos 352.700 BTUs/h.

11.10.2 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

11.10.2.1 - Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Rio Bonito do Iguaçu, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10.3 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

11.10.4 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Eletricista).

11.10.5 - Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Mecânico).

11.10.6 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico - Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10.7 - Comprovação de vínculo empregatício entre a participante e o(s) profissional(is) por ela indicado, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviço. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 06**.

11.11.4 - **Declaração de Atestado de Visita Técnica (obrigatória)** - conforme modelo do **ANEXO 07**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

11.11.4.1 - **Justificativa**: Considerando que a obra está praticamente pronta, já com a instalação de tubulação e saídas de energia, face obrigatória a visita para que não haja modificações nas estruturas existentes.

11.11.4.2 - A visita ao local deverá ser agendada através do Setor de Engenharia do município, por e-mail: engenharia.riobonito@gmail.com com Enio ou Amarildo.

11.11.5 - **Declaração de Responsabilidade Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 08**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

11.11.6 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 09**.

11.11.7 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 17 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

1.1 contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr (PAM).

1.2. Especificações do objeto e quantitativos:

Item	Legenda	Especificações Detalhadas	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	UTA-01	Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 1,82 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,82 kW;- Carga térmica sensível: 1,25 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1	
02	UTA-02	Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 3,59 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 3,59 kW;- Carga térmica sensível: 2,69 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.			
03	UTA-03	Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 1,69 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,69 kW;- Carga térmica sensível: 1,20 kW;- Vazão ar externo: 40 m³/h;- Vazão ar insulfamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1	
04	UTA-04	Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 2,44 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 2,44 kW;- Carga térmica sensível: 1,76 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insulfamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;	CJ	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.			
05	UTA-05	Unidade de Tratamento de Ar Modular - 880 m³/h - 10,30 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 10,30 kW;- Carga térmica sensível: 5,67 kW;- Vazão ar externo: 880 m³/h;- Vazão ar insulflamento: 880 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	CJ	1	
06	FC-01	Fancoil modular - 830 m³/h - 4,29 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 4,29 kW;- Carga térmica sensível 3,09 kW;- Vazão de insulflamento: 830 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m3/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1	
07	FC-02	Fancoil modular - 980 m³/h - 5,03 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 5,03 kW;- Carga térmica sensível: 3,98 kW;- Vazão de insulflamento: 980 m³/h;- Vazão do ar externo: 140 m3/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;	CJ	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.			
08	FC-03	Fancoil modular - 700 m³/h - 3,55 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 3,55 kW;- Carga térmica sensível: 2,51 kW;- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 2,00 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1	
09	FC-04	Fancoil modular - 700 m³/h - 1,6 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,6 kW;- Carga térmica sensível 1,11 kW;- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 30 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1	
10	FC-05	Fancoil modular - 700 m³/h - 4,35 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 4,35 kW;- Carga térmica sensível 3,26 kW;- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 50 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e	CJ	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.			
11	FC-06	Fancoil modular - 700 m³/h - 1,54 kW - Carga térmica total: 1,54 kW; - Carga térmica sensível 1,11 kW; - Vazão de insulflamento: 700 m³/h; - Vazão do ar externo: 60 m3/h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Com dampers para o ar externo; - Tipo ventilador: limit load; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	CJ	1	
12	EX-ISOL-01	Caixa de Exaustão Tipo Bag-In Bag-Out - 1500 m³/h - G4+F8+H13 - Caixa de exaustão com filtro; - Vazão: 1500 m³/h; - Filtragem: G4 + F8 + H13; - Pressão estática disponível: 20 mm CA; - Tipo de ventilador: Plenum Fan EC; - Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz / 4 pólos; - Variador de frequência: sim; - Com módulo de atenuação de ruído; - Ventilador tipo Plenum Fan EC; - Iluminação interna dos módulos: sim; - Exposição ao tempo: sim; - Incluído quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner, Luft, Speed Air.	CJ	1	
13	UC-02	Condensadora VRF - Ciclo Frio - 220 V - 76400 BTU/h - Unidade condensadora ciclo frio; - Capacidade nominal: 76400 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RXQ8TATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz; - Peso: 185 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	CJ	1	
14	UC-03	Condensadora VRF - Ciclo Quente / Frio - 220 V -	CJ	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		85300 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 85300 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ8ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz; - Peso: 184 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.			
15	UC-01	Condensadora VRF - Ciclo Quente / Frio - 220 V - 191000 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 191000 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ18ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F / 60 Hz; - Peso: 317 Kg; - Dimensão: 1,657 x 1240 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	CJ	1	
16	VI-01	Ventilador Centrífugo Radial - 480 m³/h - G4 + M5 - Ventilador tipo centrífugo radial, dupla aspiração; - Rotor limit load; - Com gabinete; - Vazão: 480 m³/h; - Filtro: G4 + M5; - Pressão estática: 50 mmCA; - Motor: 0,18 kW, 220 V - 3 F - 60 Hz - 2 pólos; - Referência: BBL-S 170 Berliner Luft ou equivalente técnico; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM, Papst.	CJ	1	
17	VE-01	Ventilador Compacto Axial - 95 m³/h - Ventilador compacto axial para instalação em forro; - Vazão máxima: 95 m³/h; - Potência: 18 W; - Tensão de alimentação: 220 V; - Referência: Sicflux Mega 10 ou equivalente (Multivac); - Fornecimento e instalação; - Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	CJ	1	
18	VE-02	Ventilador Compacto Axial - 180 m³/h	CJ	7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Ventilador compacto axial para instalação em forro;- Vazão máxima: 180 m³/h;- Potência: 32 W;- Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz;- Referência: Sicflux Mega 18 ou equivalente (Multivac);- Fornecimento e instalação;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.			
19	VE-03	Ventilador Compacto Axial - 250 m³/h <ul style="list-style-type: none">- Ventilador compacto axial para instalação em forro;- Vazão máxima: 250 m³/h;- Potência: 31 W;- Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz;- Referência: Sicflux Mega 25 ou equivalente (Multivac);- Fornecimento e instalação;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	CJ	1	
20	P	Pressostato Diferencial de Pressão - 100 a 600 Pa <ul style="list-style-type: none">- Para aplicação em sistemas de climatização HVAC;- Detecção de pressão diferencial, positiva e vácuo;- Faixa de pressão: 100 a 600 Pa ou superior;- Temperatura de operação: - 40 °C a + 60 °C ou maior;- Precisão: 100 a 200 Pa ± 5 Pa, 200 a 600 PA ± 25 Pa- Ajuste de zero;- Referencial técnico: Veco MM 200600 ou equivalente técnico.	UN	12	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.2. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

20.10 -

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1. O município de Rio Bonito do Iguaçu, tem buscado parceria com o governo do Estado visando implementar e aprimorar o atendimento na área da saúde no município, sendo que a de maior expressão é a construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, que se encontra em fase de conclusão do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A contratação dos serviços elencados acima é de fundamental importância pois sem a instalação dos equipamentos relacionados neste estudo, a unidade não poderá ser disponibilizada para o atendimento à população

3.2. Local da Intervenção:

- Prédio do PAM, na Rua Joanita Kruger, Bairro Vista Alegre

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

- Garantir a satisfação da necessidade administrativa**, assegurando que o objeto contratado atenda ao interesse público de forma eficaz e eficiente;
- Atender às normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis** ao objeto, observando regulamentações específicas e boas práticas de execução;
- Definir as obrigações da contratada e da Administração**, abrangendo condições de fornecimento, prazos, padrões de qualidade, desempenho esperado e eventuais garantias;
- Assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação**, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Viabilizar a fiscalização e gestão contratual**, por meio de critérios objetivos que possibilitem aferir a conformidade do objeto entregue com as exigências previamente definidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBRA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço Global**, em conformidade com o orçamento estimativo e as especificações técnicas anexas.

A contratada deverá:

- Executar os serviços de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e normas pertinentes (ABNT, DER/PR, DNIT, entre outras aplicáveis);**
- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro**, respeitando a sequência de execução das etapas previstas;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas**, quando assim definido neste Termo de Referência;
- Atender às exigências de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente**, conforme a legislação em vigor;
- Disponibilizar profissional habilitado (engenheiro responsável) com a devida ART junto ao CREA/CAU**, para acompanhamento técnico da instalação;
- Submeter-se à fiscalização da Administração**, que terá poderes para verificar a qualidade, a conformidade e o andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7. **Fornecer medições mensais** (ou conforme previsto), devidamente conferidas pela fiscalização, para fins de liberação de pagamentos;
8. **Respeitar as condições de garantia da obra**, conforme legislação e normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBRA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

6.1. Recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução da obra, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução da obra ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução da obra, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz.

6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o Secretário municipal de Saúde Sr. Tiago Xavier.

7 . PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

7.2. O prazo para execução do objeto é de 04 (quatro) meses.

7.3. Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

7.4. Os projetos serão concebidos de forma a permitir a implantação de pavimentação asfáltica em trechos da malha viária rural do município.

7.5. A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1. Pagamento

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação e do contrato.

8.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2. Reajuste e equilíbrio econômico

8.2.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

8.2.3. A contratada está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

8.2.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

8.2.5. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2.6. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

8.2.7. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

8.2.8. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

8.2.9. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

9.1.1. Execução se dará em um único lote, por tratar-se de emprego de material específica em toda sua execução, sendo adotado o regime de execução global.

9.1.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O vencedor será selecionado por meio da realização de processo de **pregão eletrônico**, com base no Art. 75 da lei 14.133 de 01/04/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO global.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.617.056,66 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme mapa de preços anexo.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

Não será admitida a subcontratação da obra licitatório

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

12.1 A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

12.2 Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave		Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave		Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias		Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

12.3 Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do obra da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

12.4 Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

13 ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

13.1 A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra recebida provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução da obra, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 14.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 14.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Efetuar a entrega dos serviços contratados em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e laudos previstos em contrato.
- 15.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais e/ou trechos com avarias ou defeitos;
- 15.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 15.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 15.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 15.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

15.14. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.15. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

15.16. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.17. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra.

15.18. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

15.19. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.20. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15.21. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15.22. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART de Execução;

15.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.24. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

15.25 A Contratada obriga-se a entregar a contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais empregados, quando solicitado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Lei Federal nº 14.133/21, inciso II do artigo 67

A contratada deverá apresentar:

16.1. Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

16.2. Para fins de capacidade operacional e capacidade profissional, as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo as consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total, estimado da contratação, e que servirá para entendimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

16.3. Comprovação (Nota Fiscal / Empenho/ Declaração) da instalação de sistema de climatização do tipo HVAC de pelo menos 352.700 BTUs/h;

16.4. 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, com comprovação de acervo técnico ou experiência em acompanhamento e/ou execução de obra ou serviço de engenharia similar ao objeto contratado;

16.5. 01 (um) Profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com comprovação de acervo técnico ou experiência em acompanhamento e/ou execução de obra ou serviço de engenharia similar ao objeto contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º

Verificamos que há previsão no plano anual de contratações no ano de 2024, de serviços de Instalação de equipamentos e mobiliários nas unidades de saúde na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAUDE

4450-380-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de agosto de 2025.

TIAGO XAVIER

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2025
Processo Administrativo nº 207/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr (PAM)**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 69/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M³/H Legenda: UTA-01 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 1,82 kW - Carga térmica total: 1,82 kW; - Carga térmica sensível: 1,25 kW; - Vazão ar externo: 60 m³/h; - Vazão ar insuflamento: 700 m³/h; - Filtragem: plano G4 + bolsa F8; - Pressão estática disponível: 20 mmCA; - Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz; - TBSext: 33,9 °C; - Urext: 35,05 %; - Tipo de ventilador: plenum fan ec; - Tecnologia inverter; - Com módulo de atenuação de ruído; - Com iluminação interna; - Resistente a exposição ao tempo; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00
2	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M³/H Legenda: UTA-02 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m³/h - 3,59 kW - Carga térmica total: 3,59 kW; - Carga térmica sensível: 2,69 kW; - Vazão ar externo: 60 m³/h; - Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;	1,00	UN	81.525,00	81.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 1,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.				
3	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M ³ /H Legenda: UTA-03 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m ³ /h - 1,69 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,69 kW;- Carga térmica sensível: 1,20 kW;- Vazão ar externo: 40 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,5 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00
4	37126	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 700 M ³ /H Legenda: UTA-04 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 700 m ³ /h - 2,44 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 2,44 kW;- Carga térmica sensível: 1,76 kW;- Vazão ar externo: 60 m³/h;- Vazão ar insuflamento: 700 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;	1,00	CJ	81.525,00	81.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,75 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.				
5	37127	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR MODULAR - 800 M ³ /H Legenda: UTA-05 Unidade de Tratamento de Ar Modular - 880 m ³ /h - 10,30 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 10,30 kW;- Carga térmica sensível: 5,67 kW;- Vazão ar externo: 880 m³/h;- Vazão ar insulfamento: 880 m³/h;- Filtragem: plano G4 + bolsa F8;- Pressão estática disponível: 20 mmCA;- Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz;- TBSext: 33,9 °C;- Urext: 35,05 %;- Tipo de ventilador: plenum fan ec;- Tecnologia inverter;- Com módulo de atenuação de ruído;- Com iluminação interna;- Resistente a exposição ao tempo;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Carrier, Traydus, Berliner Luft, Trox, Air Side.	1,00	CJ	99.328,33	99.328,33
6	37128	FANCOIL MODULAR - 830 M ³ /H - 4,29 kW Legenda: FC-01 Fancoil modular - 830 m ³ /h - 4,29 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 4,29 kW;- Carga térmica sensível 3,09 kW;- Vazão de insulfamento: 830 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	72.236,66	72.236,66
7	37129	FANCOIL MODULAR - 980 M ³ /H - 5,03 kW Legenda:	1,00	CJ	72.973,33	72.973,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		FC-02 Fancoil modular - 980 m³/h - 5,03 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 5,03 kW;- Carga térmica sensível: 3,98 kW;- Vazão de insuflamento: 980 m³/h;- Vazão do ar externo: 140 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.				
8	37130	FANCOIL MODULAR - 700 M³/H - 3,55 kW Legenda: FC-03 Fancoil modular - 700 m³/h - 3,55 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 3,55 kW;- Carga térmica sensível: 2,51 kW;- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 100 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 2,00 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66
9	37131	FANCOIL MODULAR - 700 M³/H - 1,6 kW Legenda: FC-04 Fancoil modular - 700 m³/h - 1,6 kW <ul style="list-style-type: none">- Carga térmica total: 1,6 kW;- Carga térmica sensível 1,11 kW;- Vazão de insuflamento: 700 m³/h;- Vazão do ar externo: 30 m³/h;- Filtragem: plano G4 + F8;- Pressão estática disponível: 15 mmCA;- Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz;- Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz;- Com dampers para o ar externo;- Tipo ventilador: limit load;- Incluso quadro de comando elétrico e acionamento;- Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier,	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Berliner Luft.				
10	37132	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 4,35 kW Legenda: FC-05 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 4,35 kW - Carga térmica total: 4,35 kW; - Carga térmica sensível 3,26 kW; - Vazão de insulflamento: 700 m ³ /h; - Vazão do ar externo: 50 m ³ /h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Resistência de aquecimento: 220 V / 3 F / 0,50 kW / 60 Hz; - Com dampers para o ar externo; - Tipo ventilador: limit load; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66
11	37133	FANCOIL MODULAR - 700 M ³ /H - 1,54 kW Legenda: FC-06 Fancoil modular - 700 m ³ /h - 1,54 kW - Carga térmica total: 1,54 kW; - Carga térmica sensível 1,11 kW; - Vazão de insulflamento: 700 m ³ /h; - Vazão do ar externo: 60 m ³ /h; - Filtragem: plano G4 + F8; - Pressão estática disponível: 15 mmCA; - Ventilador: 220 V / 3 F / 0,55 kW / 60 Hz; - Com dampers para o ar externo; - Tipo ventilador: limit load; - Incluso quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner Luft.	1,00	CJ	75.796,66	75.796,66
12	37134	CAIXA DE EXAUSTAO TIPO BAG-IN BAG-OUT - 1500 M ³ /H - G4+F8+H13 Legenda: EX-ISOL-01 Caixa de Exaustão Tipo Bag-In Bag-Out - 1500 m ³ /h - G4+F8+H13 - Caixa de exaustão com filtro; - Vazão: 1500 m ³ /h; - Filtragem: G4 + F8 + H13; - Pressão estática disponível: 20 mm CA; - Tipo de ventilador: Plenum Fan EC; - Ventilador: 200 V / 3 F / 2,0 kW / 60 Hz / 4 pólos; - Variador de frequência: sim; - Com módulo de atenuação de ruído; - Ventilador tipo Plenum Fan EC; - Iluminação interna dos módulos: sim;	1,00	CJ	25.661,66	25.661,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		- Exposição ao tempo: sim; - Incluído quadro de comando elétrico e acionamento; - Equivalente técnico: Airside, Trox, Traydus, Carrier, Berliner, Luft, Speed Air.				
13	37135	CONDENSADORA VRF - CICLO FRIO - 220 V - 76400 BTU/h Legenda: UC-02 Condensadora VRF - Ciclo Frio - 220 V - 76400 BTU/h - Unidade condensadora ciclo frio; - Capacidade nominal: 76400 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RXQ8TATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F/ 60 Hz; - Peso: 185 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	1,00	CJ	134.431,66	134.431,66
14	37136	CONDENSADORA VRF - CICLO QUENTE/FRIO - 220 V - 85300 BTU/h Legenda: UC-03 Condensadora VRF - Ciclo Quente/Frio - 220 V - 85300 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 85300 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ8ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F/ 60 Hz; - Peso: 184 Kg; - Dimensão: 1,657 x 930 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	1,00	CJ	150.940,00	150.940,00
15	37137	CONDENSADORA VRF - CICLO QUENTE/FRIO - 220 V - 191000 BTU/h Legenda: UC-01 Condensadora VRF - Ciclo Quente/Frio - 220 V - 191000 BTU/h - Unidade condensadora ciclo quente e frio; - Capacidade nominal: 191000 BTU/h; - Marca Daikin (ou equivalente técnico): RHXYQ18ATL; - Tensão de alimentação: 220 V / 3 F/ 60 Hz; - Peso: 317 Kg; - Dimensão: 1,657 x 1240 x 765 mm (A x L x P); - Equivalente técnico: Daikin, Hitachi, Carrier, Traydus.	1,00	CJ	208.421,66	208.421,66
16	37138	VENTILADOR CENTRIFUGO RADIAL - 480 M ³ /H - G4 + M5 Legenda: VI-01 Ventilador Centrífugo Radial - 480 m ³ /h - G4 + M5 - Ventilador tipo centrífugo radial, dupla aspiração; - Rotor limit load; - Com gabinete; - Vazão: 480 m ³ /h; - Filtro: G4 + M5;	1,00	CJ	26.677,66	26.677,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Pressão estática: 50 mmCA;- Motor: 0,18 kW, 220 V - 3 F - 60 Hz - 2 pólos;- Referência: BBL-S 170 Berliner Luft ou equivalente técnico;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM, Papst.				
17	37139	VENTILADOR COMPACTO AXIAL - 95 M ³ /H Legenda: VE-01 Ventilador Compacto Axial - 95 m ³ /h <ul style="list-style-type: none">- Ventilador compacto axial para instalação em forro;- Vazão máxima: 95 m³/h;- Potência: 18 W;- Tensão de alimentação: 220 V;- Referência: Sicflux Mega 10 ou equivalente (Multivac);- Fornecimento e instalação;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	1,00	CJ	870,66	870,66
18	37140	VENTILADOR COMPACTO AXIAL - 180 M ³ /H Legenda: VE-02 Ventilador Compacto Axial - 180 m ³ /h <ul style="list-style-type: none">- Ventilador compacto axial para instalação em forro;- Vazão máxima: 180 m³/h;- Potência: 32 W;- Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz;- Referência: Sicflux Mega 18 ou equivalente (Multivac);- Fornecimento e instalação;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	7,00	CJ	4.527,00	31.689,00
19	37141	VENTILADOR COMPACTADOR AXIAL - 250 M ³ /H Legenda: VE-03 Ventilador Compacto Axial - 250 m ³ /h <ul style="list-style-type: none">- Ventilador compacto axial para instalação em forro;- Vazão máxima: 250 m³/h;- Potência: 31 W;- Tensão de alimentação: 220 V - 60 Hz;- Referência: Sicflux Mega 25 ou equivalente (Multivac);- Fornecimento e instalação;- Equivalente técnico: Berliner Luft, Torin, Otam, Motovent, EBM Papst.	1,00	CJ	939,33	939,33
20	37142	PRESSOSTATO DIFERENCIAL DE PRESSÃO - 100 A 600 PA Legenda: P Pressostato Diferencial de Pressão - 100 a 600 Pa	12,00	UN	13.633,33	163.599,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<ul style="list-style-type: none">- Para aplicação em sistemas de climatização HVAC;- Detecção de pressão diferencial, positiva e vácuo;- Faixa de pressão: 100 a 600 Pa ou superior;- Temperatura de operação: - 40 °C a + 60 °C ou maior;- Precisão: 100 a 200 Pa \pm 5 Pa, 200 a 600 PA \pm 25 Pa- Ajuste de zero;- Referencial técnico: Veco MM 200600 ou equivalente técnico.				
TOTAL					1.617.056,55

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 207/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização do Pronto Atendimento Municipal do município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr (PAM)**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ___/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

§ 2º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 3º O local da intervenção será na Unidade de Saúde de Pronto Atendimento Municipal - PAM, localizado na Joanita Kruger, s/nº, Bairro Vista Alegre, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 4º Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 6º O item deve ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

§ 7º O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia e Assistência Técnica

§ 5º A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade do(s) equipamento(s) contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

§ 6º Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s) e havendo a necessidade de transporte para o estabelecimento da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

§ 7º Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

I - A empresa participante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, com empresa física comprovado por comprovante de endereço, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs; assim como a marca participante deverá ter um representante exclusivo, comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - Possuir técnico no máximo a até 350 km do município, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 24 horas comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil, bem como evitar prejuízo aos pacientes de médio e alto risco atendidos pela Contratante em caso de interrupção do atendimento.

Liquidação

§ 8º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 9º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 10º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 12º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2025
Processo Administrativo nº 207/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 69/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2025
Processo Administrativo nº 207/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2025
Processo Administrativo nº 207/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 69/2025

Processo Administrativo nº 207/2025

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (inserir o nome), inscrito no CREA/CAU nº _____/D/___, e RG.nº (inserir o número) /SSP/___, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (inserir o nome) inscrito no CPF nº (inserir o número) e da cédula de identidade RG. nº (inserir o número) representante da proponente (inserir o nome da empresa), localizada (inserir o endereço completo-bairro-CEP), cidade de (inserir a cidade-estado), devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s) objeto deste certame, bem como tomou conhecimento de todo o Edital e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é obrigatória

Justificativa: Considerando que a obra está praticamente pronta, já com a instalação de tubulação e saídas de energia, face obrigatória a visita para que não haja modificações nas estruturas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2025
Processo Administrativo nº 207/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra/serviço, caso
venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro
técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 69/2025

Processo Administrativo nº 207/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () anos, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de () anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)